



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 076/2022

Processo Licitatório nº 200/2022
Pregão Eletrônico RP nº 111/2022
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 30.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO** e Ordenadora de Despesas a **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF sob o nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447, SSP/MG; pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.26 SSP/SP e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Srª. Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o nº: 316.278.976.15 e CI nº M-2.976.574, SSP/MG, doravante **CONTRATANTE**, registram-se os preços das seguintes empresas: **IGB SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.898.417/0001-00, sediada na Rua Boassara, 320, Dom Bosco, Belo Horizonte/MG – CEP: 30.830-130, neste ato representada por Igor Gustavo Braga Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº. 103.095.616-20 e CI nº. MG-14.257.697-SSP/MG e **BARCELONA PISOS DE BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.165.722/0001-12, sediada na Avenida Angélica, 321, Sala 112, Santa Cecília, São Paulo/SP – CEP: 01.227-000, neste ato representada por Lea Safra Dayan, inscrita no CPF sob o nº. 401.731.338-86 e CI nº. 30.950.060-6 SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS, PORTAS COMPLETAS, FORROS DE PVC E GESSO, PORTAS SANFONADAS EM PVC, PERSIANAS, VIDROS E PISO EMBORRACHADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade de serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A **CONTRATADA** deverá prestar **garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega definitiva do serviço, por quaisquer defeitos de instalação, total ou localizada que seja constatada dentro do prazo respectivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

a) A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao Município, contendo o número da autorização de fornecimento e o número da ata de registro de preços a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento;

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no Portal do Cidadão no endereço eletrônico: <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preços é de **R\$1.626.489,86 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)** que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

Ficha	Dotação
96	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.30.00
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
287	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

341	02.04.05.04.122.0005.2136.3.3.90.30.00
342	02.04.05.04.122.0005.2136.3.3.90.39.00
391	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
393	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.39.00
657	02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.30.00
658	02.06.01.10.301.0019.2223.3.3.90.39.00
812	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.30.00
814	02.07.01.12.361.0012.2167.3.3.90.39.00
866	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.365.0012.2171.3.3.90.39.00
882	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.30.00
884	02.07.01.12.365.0012.2175.3.3.90.39.00

b) As despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nela estipulada, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de serviço.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da ordem de serviço expedida e assinada pela diretoria de obras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá proceder à entrega e prestação dos serviços no local indicado na respectiva ordem de serviço, expedida pela diretoria de obras do município de Lagoa Santa/MG.

b) Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

c) A **CONTRATADA** deverá fornecer mão de obra especializada para instalação/desmontagem dos materiais descritos, sob supervisão de profissional habilitado e disponibilização de todo o material necessário a sua realização.

d) Todos e quaisquer materiais, instrumentos e equipamentos a serem utilizados na execução dos presentes serviços é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sobretudo quanto à sua qualidade e custo/despesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) Concluídos os serviços, as unidades e peças eventualmente danificadas durante a execução destes, deverão ser perfeitamente reparadas ou mesmo substituídas sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** deverá efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- g) Os serviços deverão ser realizados nas diversas unidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme endereços constantes nas Ordens de Serviços.
- h) O Pagamento se dará após a apresentação da medição constando todos os serviços executados.
- i) O Município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam realizados fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- j) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço os serviços, de acordo com a ata de registro de preços.
- k) No momento da execução dos serviços constantes das especificações, o monitoramento será realizado por funcionário designado pelo **CONTRATANTE**, bem como o acompanhamento dos serviços e a conferência dos materiais utilizados. Os materiais ou serviços que não atenderem às especificações definidas serão rejeitados imediatamente e a **CONTRATADA** deverá arcar, às suas expensas, com as despesas necessárias ao correto atendimento da solicitação.
- l) DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**
- l.1) As medições deverão ser realizadas após a prestação dos serviços, acompanhadas ou aferíveis por preposto da Prefeitura e entregue à Diretoria de Obras. Após recebimento, a Diretoria de Obras terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento.
- l.2) Após aprovação da medição pela Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para entrega da nota fiscal.
- l.3) A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser reapresentada em até 03 (três) dias úteis à Diretoria de Obras para aprovação.
- l.4) Em caso de serviços em que o cronograma apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização perdure por mais de 1 (um) mês, é facultado à Contratante a realização de medição parcial, após o período de um mês.
- l.5) A nota fiscal/fatura não aprovada pela Diretoria de Obras será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, devendo ser reapresentada em até 03 dias úteis a Diretoria de Obras para aprovação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

l.6) A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

l.7) A Contratante efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

m) O não cumprimento do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência do edital, acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

n) Todos os serviços que forem constatados defeitos ou fora das especificações do edital deverão ser obrigatoriamente corrigidos.

o) A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

Cláusula 21ª. O **CONTRATANTE** poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Em caso de constatação de defeitos nos serviços relacionados, a empresa Contratada deverá corrigir os trabalhos necessários no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da notificação.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha sanado os vícios existentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de a contar da sua última assinatura eletrônica, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada solicitação e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a prestação dos serviços licitados;
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;
- h) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na lei, assim como nas especificações, condições e prazos ajustados neste instrumento.
- i) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- j) Comunicar por escrito, em papel ou meio eletrônico, à **CONTRATADA** eventuais irregularidades observadas na prestação do serviço informando as razões de sua inadequação aos termos contratuais que ensejaram a recusa de recebimento.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, relacionados com o objeto contratado.
- l) Proporcionar as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações assumidas.
- m) Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para prestação do serviço e para o atendimento da assistência técnica da garantia.
- n) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.
- o) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o serviço seja realizada com perfeição, disponibilizando os serviços licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da contratação, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- f) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- g) A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual dará o mesmo como concluído, no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo a **CONTRATADA** o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a troca da mesma.
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preços, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) A Contratada deverá apresentar um cronograma físico para execução dos serviços para cada Ordem de Serviços, estando este cronograma sujeito à aprovação da fiscalização. O cronograma apresentado pela Contratada pode



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ser prorrogado mediante justificativa formalizada pela própria e posterior autorização da Contratante.

k) A Contratada deve zelar pelo bem público, estando responsabilizada por qualquer dano e/ou avaria causado ao mesmo em decorrência da prestação dos serviços, ainda que de forma intencional ou não.

l) A Contratada é responsável por qualquer dano ao bem público caso este seja realizado por terceiros que estejam de alguma forma vinculados à Contratada, tais como fornecedores de materiais terceirizados.

m) A Contratada deve realizar os serviços seguindo as boas práticas técnicas, além de respeitar as Normas Brasileiras (ABNT-NBR) e Normas Regulamentadoras (NR's), em especial as normas NBR 16071, NR 35, NR 18, NR 5 e todas as demais pertinentes à execução dos serviços.

n) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma fica OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;

o) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;

p) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;

q) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para a prestação do serviço sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;

r) Efetuar os serviços nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;

s) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) O direito de prestar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de serviços já realizados, respeitado o disposto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos e as atas de registro de preços celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25, do Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II, do art. 32, do Decreto Municipal n° 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para a entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em Lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 111/2022**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Cláusula 39ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 111/2022 - Processo Licitatório nº 200/2022** regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa/MG, 2022

CONTRATANTES:

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR**

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES**

**MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:

IGB SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA
IGOR GUSTAVO BRAGA RODRIGUES

BARCELONA PISOS DE BORRACHA LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
LEA SAFRA DAYAN

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 076/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 111/2022**.

LOTE 01					
EMPRESA: IGB SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA					
CNPJ: 32.898.417/0001-00					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	360	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO de Forro em PV relevo 10mm	70,70	25.452,00
02	50	UN	FORNECIMENTO COM INSTALACAO de Porta Sanfonada em PVC diversas cores	380,93	19.046,50
03	500	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO de divisórias do tipo Duraplac na cor cristal, estruturadas em perfil de aço tratado e pintado em epóxi-pó eletrostático cinza. Elevação (Painel até 1,70 metros)	125,74	62.870,00
04	300	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO de divisórias do tipo Duraplac na cor cristal, estruturadas em perfil de aço tratado e pintado em epóxi-pó eletrostático cinza. Elevação (Painel / Painel)	129,06	38.718,00
05	500	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO de divisórias do tipo Duraplac na cor cristal, estruturadas em perfil de aço tratado e pintado em epóxi-pó eletrostático cinza. Elevação (Painel / Vidro / Painel)	223,36	111.680,00
06	500	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO de portas completas do tipo duraplac na cor cristal, incluindo ferragens, batentes, requadros, dobradiças, maçanetas e fechadura	294,51	147.255,00
07	500	M2	MONTAGEM DE DIVISORIAS	38,05	19.025,00
08	200	M2	DESMONTAGEM DE DIVISORIAS	24,48	4.896,00
VALOR: R\$ 428.942,50 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 02					
EMPRESA: IGB SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA					



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CNPJ: 32.898.417/0001-00					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	500	M2	INSTALACAO OU DESINSTALACAO - Remoção de forro de gesso	36,25	18.125,00
02	500	M2	FORNECIMENTO COM INSTALACAO - de Forro de gesso em placas - FGE	97,87	48.935,00
VALOR: R\$ 67.060,00 (SESSENTA E SETE MIL E SESSENTA REAIS)					

LOTE 04					
EMPRESA: IGB SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA					
CNPJ: 32.898.417/0001-00					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	149	M	PERFIL DE ALUMINIO - Para instalação de vidro liso temperado 8 MM	129,14	19.241,86
02	100	M2	VIDRO CANELADO 4MM transparente, instalado com massa (não incluso retirada de massa antiga para reposição de vidro quebrado).	282,70	28.270,00
03	100	M2	VIDRO LISO 3 MM transparente, instalado com massa (não incluso retirada de massa antiga para reposição de vidro quebrado).	223,32	22.332,00
04	400	M2	VIDRO LISO 4 MM transparente, instalado com massa (não incluso retirada de massa antiga para reposição de vidro quebrado)	248,17	99.268,00
05	100	M2	VIDRO LISO 4MM transparente, instalado com espuma de polipropileno e/ou silicone (não incluso retirada de massa antiga para reposição de vidro quebrado).	252,53	25.253,00
06	100	M2	VIDRO LISO 6MM transparente, instalado com espuma de polipropileno e/ou silicone (não incluso retirada de massa antiga para reposição de	371,42	37.142,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			vidro quebrado).		
07	50	M2	VIDRO LISO FUME 5MM instalado com espuma de polipropileno e/ou silicone (não incluso retirada de massa antiga para reposição de vidro quebrado).	479,90	23.995,00
08	50	M2	VIDRO LISO TEMPERADO 8MM, INCOLOR, INSTALADO	546,24	27.312,00
09	100	M2	VIDRO MARTELADO 4MM transparente, instalado com massa (não incluso retirada de massa antiga para reposição de vidro quebrado).	301,36	30.136,00
VALOR: R\$ 312.949,86 (TREZENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)					

LOTE 03					
EMPRESA: BARCELONA PISOS DE BORRACHA LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO					
CNPJ: 11.165.722/0001-12					
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	450	M2	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES Instalação de piso emborrachado, desenho duplo "T". Dimensões: 19,5 cmx19,5 cm (tolerância de variação das dimensões: 1 %) e espessura de 20 mm (tolerância de variação das medidas de +/- 1 mm). Peso aproximado de 18,2 Kg/m ² . Colagem com cola PU resistente a intempéries. Deve atender a NBR 16071:2021 - COR: AZUL	363,35	163.507,50
02	450	M2	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES Instalação de piso emborrachado, desenho duplo "T". Dimensões: 19,5 cmx19,5 cm (tolerância de variação das dimensões: 1 %) e espessura de 20 mm (tolerância de variação das medidas de +/- 1 mm). Peso aproximado de 18,2 Kg/m ² . Colagem com cola PU resistente a intempéries. Deve atender a	363,35	163.507,50



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			NBR 16071:2021 - COR: VERDE CLARO		
03	450	M2	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES Instalação de piso emborrachado, desenho duplo "T". Dimensões: 19,5 cmx19,5 cm (tolerância de variação das dimensões: 1 %) e espessura de 20 mm (tolerância de variação das medidas de +/- 1 mm). Peso aproximado de 18,2 Kg/m². Colagem com cola PU resistente a intempéries. Deve atender a NBR 16071:2021 - COR: TERRACOTA	363,35	163.507,50
04	450	M2	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES Instalação de piso emborrachado, desenho duplo "T". Dimensões: 19,5 cmx19,5 cm (tolerância de variação das dimensões: 1 %) e espessura de 20 mm (tolerância de variação das medidas de +/- 1 mm). Peso aproximado de 18,2 Kg/m². Colagem com cola PU resistente a intempéries. Deve atender a NBR 16071:2021 - COR: OCRE	363,35	163.507,50
05	450	M2	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES Instalação de piso emborrachado, desenho duplo "T". Dimensões: 19,5 cmx19,5 cm (tolerância de variação das dimensões: 1 %) e espessura de 20 mm (tolerância de variação das medidas de +/- 1 mm). Peso aproximado de 18,2 Kg/m². Colagem com cola PU resistente a intempéries. Deve atender a NBR 16071:2021 - COR: GRAFITE	363,35	163.507,50
VALOR: R\$ 817.537,50 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA VENTAVOS)					

VALOR TOTAL: 1.626.489,86 (UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Lagoa Santa/MG, 2022.

CONTRATANTES:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
BRENO SALOMÃO GOMES

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILA ALVES DE REZENDE

CONTRATADAS:

IGB SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA
IGOR GUSTAVO BRAGA RODRIGUES

BARCELONA PISOS DE BORRACHA LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
LEA SAFRA DAYAN

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ATA RP 076-2022 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 25a839c7-1c77-47dc-9c9c-300318d69f81



Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Samanta Dórote G. Fernandes</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | ALBERTO SAFRA:22525826850
Certificado Digital
ALBERTOSAFRA@GMAIL.COM
Assinou como parte | |
|  | IGOR GUSTAVO BRAGA RODRIGUES:10309561620
Certificado Digital
igor@igbsolucoesconstrutivas.com.br
Assinou como parte | |
|  | Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Patricia Sibely D Avelar</i> |
|  | Breno Salomão Gomes
brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Breno Salomão Gomes</i> |
|  | Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Gilson Urbano de Araújo</i> |
|  | Nila Alves de Rezende
nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Nila Alves de Rezende</i> |

Eventos do documento

07 Nov 2022, 14:30:27

Documento 25a839c7-1c77-47dc-9c9c-300318d69f81 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-11-07T14:30:27-03:00

07 Nov 2022, 14:31:27

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-11-07T14:31:27-03:00

07 Nov 2022, 14:40:53

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 54884) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-11-07T14:40:53-03:00

07 Nov 2022, 15:41:36

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48914) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-11-07T15:41:36-03:00

07 Nov 2022, 15:41:44

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **ALBERTOSAFRA@GMAIL.COM** - DATE_ATOM: 2022-11-07T15:41:44-03:00

07 Nov 2022, 15:43:02

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **igor@igsolucoesconstrutivas.com.br** - DATE_ATOM: 2022-11-07T15:43:02-03:00

07 Nov 2022, 15:43:42

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-11-07T15:43:42-03:00

07 Nov 2022, 15:44:22

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-11-07T15:44:22-03:00

07 Nov 2022, 15:45:07

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-11-07T15:45:07-03:00

07 Nov 2022, 15:45:43

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-11-07T15:45:43-03:00

07 Nov 2022, 15:49:07

O signatário **gilsonfilho@lagoasanta.mg.gov.br** **DELEGOU** a assinatura para **nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2022-11-07T15:49:07-03:00

07 Nov 2022, 18:48:36

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57318) - Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2022-11-07T18:48:36-03:00

07 Nov 2022, 23:20:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - IGOR GUSTAVO BRAGA RODRIGUES:10309561620 **Assinou como parte** Email: igor@igbsolucoesconstrutivas.com.br. IP: 186.206.149.184 (186.206.149.184 porta: 20064). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=IGOR GUSTAVO BRAGA RODRIGUES:10309561620. - DATE_ATOM: 2022-11-07T23:20:26-03:00

08 Nov 2022, 08:12:16

NILA ALVES DE REZENDE **Assinou como parte** (e947c7f3-3856-4d3e-8ec3-2a47f8e632b1) - Email: nilarezende@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 48602) - **Geolocalização: -19.6698349 -43.8959607** - Documento de identificação informado: 316.278.976-15 - DATE_ATOM: 2022-11-08T08:12:16-03:00

08 Nov 2022, 21:26:43

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.167.194 (194-167-0-143.ledinternet.com.br porta: 51642) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2022-11-08T21:26:43-03:00

09 Nov 2022, 10:38:26

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (d577b138-a799-4189-9a00-6485419a3971) - Email: brenogomes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 143.0.164.192 (192-164-0-143.ledinternet.com.br porta: 40838) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2022-11-09T10:38:26-03:00

10 Nov 2022, 17:08:04

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ALBERTO SAFRA:22525826850 **Assinou como parte** Email: ALBERTOSAFRA@GMAIL.COM. IP: 187.60.149.231 (187-60-149-231.pppoe.micropic.com.br porta: 15288). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=ALBERTO SAFRA:22525826850. - DATE_ATOM: 2022-11-10T17:08:04-03:00

10 Nov 2022, 17:12:18

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 8458) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-11-10T17:12:18-03:00

10 Nov 2022, 17:15:19

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17346) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-11-10T17:15:19-03:00

10 Nov 2022, 17:15:27

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Aprovou** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17346) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-11-10T17:15:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):eefb46804c4ed4f35a3eb91d77802bd0b2cf7993367cd0278e64d3c045b03c9f

(SHA512):e321b801a24dcd496c4e5eabd32752f7867cc65669a4873f334d43c5465e91ea9924427cb3dd83b88e0e3431b9666d1a31dd2596b8dd908085eb44fe45d7cb0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign